



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003185/2026**

**IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO**  
2026.059E0700001.01.0065

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de Parque Gráfico, para atender o município de Rio Bananal/ES.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 459.929,24 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 15/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote

### **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Para este certame, a participação a ampla concorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**SUMÁRIO**

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 12 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 14 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                          | 15 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                | 16 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 17 |
| 11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP .....             | 17 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 18 |
| ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....                                     | 21 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....                                   | 29 |
| ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                           | 31 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

(Processo Administrativo nº 003185/2026)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada em serviços de Parque Gráfico, para atender o município de Rio Bananal/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: **<https://www.licitanet.com.br/>**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A vedação contida no subitem 2.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Os licitantes poderão indicar a marca de um dos componentes e enviar juntamente com a proposta final, caso vencedora, folder/prospecto ou outros documentos que indiquem as demais marcas/modelos dos demais componentes.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** do lote

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Da proposta ajustada**

5.24. A proposta final reajustada será enviada pelo licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, devendo contemplar os seguintes dados:

5.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

5.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5.24.3. Validade da Proposta;

5.24.4. Condições de Entrega.

5.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

5.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

5.26. Além das propostas finais o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que encaminhe junto às mesmas, catálogos/folders/prospectos do produto ofertado ou documentos similares para fins de verificação da compatibilidade dos mesmos com as especificações do termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5.27. Além dos documentos apresentados junto à proposta, o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, documentação complementar para completar a análise das especificações relevantes que porventura ainda necessitem de comprovação.

5.28. Outrossim, o Pregoeiro poderá proceder pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para completar a análise dos produtos apresentados e verificar sua compatibilidade com as especificações.

5.29. Caso a proposta final não contemple alguma marca/modelo que seja relevante para análise das documentações, o Pregoeiro poderá proceder diligência, solicitando a inclusão de tais informações.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 do Decreto nº 8.538/2015).

7.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

9.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

11.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

11.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>.

12.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.

12.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 12.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 12.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 12.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 12.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 12.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 12.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.26.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato
- 12.26.2. ANEXO II – Modelo de Propostas de Preços
- 12.26.3. ANEXO III - Termo de Referência

Rio Bananal/ES, 25 de setembro de 2026.

**Aparecida de Deus Julião Oliozi**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES  
NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A  
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Devera ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**10. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**ANEXO I DO CONTRATO**

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

**Pregão Eletrônico nº 056/2026**

**PROCESSO Nº 3185/2026 – Contratação de empresa especializada em serviços de Parque Gráfico, para atender o município de Rio Bananal/ES.**

|                       |                |
|-----------------------|----------------|
| <b>Razão Social:</b>  |                |
| <b>CNPJ:</b>          |                |
| <b>Nome Fantasia:</b> |                |
| <b>Endereço:</b>      |                |
| <b>Cidade:</b>        | <b>CEP:</b>    |
| <b>Telefone:</b>      | <b>E-mail:</b> |

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| <b>Responsável legal:</b> | <b>Estado Civil:</b> |
| <b>CPF:</b>               | <b>RG:</b>           |
| <b>Endereço:</b>          |                      |

|                         |                        |                 |
|-------------------------|------------------------|-----------------|
| <b>Dados Bancários:</b> |                        |                 |
| <b>Banco:</b>           | <b>Conta Corrente:</b> | <b>Agência:</b> |

Pelo presente documento submetemos à apreciação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº 056/2026 – processo nº **3185/2026**:

| Lote                           | Quant. | Unidade | Especificação completa do item | Marca | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Preço Unitário | Preço Total     |
|--------------------------------|--------|---------|--------------------------------|-------|-------------------|-------------------|----------------|-----------------|
| XX                             | XXX    | XXX     | XXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXX  | 0,00              | 0,00              | R\$ 0,00       | R\$ 0,00        |
| XX                             | XXX    | XXX     | XXXXXXXXXXXXXXXXXX             | XXXX  | 0,00              | 0,00              | R\$ 0,00       | R\$ 0,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |        |         |                                |       |                   |                   |                | <b>R\$ 0,00</b> |

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

|                                                                                                                                 |            |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>Responsável pela assinatura do contrato:</b>                                                                                 |            | <b>Estado Civil:</b> |
| <b>Qualificação:</b><br>( ) Sócio Administrador;<br>( ) Procurador;<br>( ) Administrador não sócio;<br>( ) Outros. Especificar: |            |                      |
| <b>CPF:</b>                                                                                                                     | <b>RG:</b> |                      |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                |            |                      |

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 3185/2026 – Contratação de empresa especializada em serviços de Parque Gráfico.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Parque Gráfico, destinados ao atendimento das demandas da Administração, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os serviços a serem contratados não se enquadram como serviços de luxo, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022.
- 1.4. Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas dos serviços estão dispostos na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, constituindo parâmetro para a apresentação das propostas, o julgamento e a execução da contratação.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. A participação na presente contratação será em ampla concorrência, não sendo estabelecida exclusividade ou reserva de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características e o valor estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Consolidação das necessidades**

- 1.7. A consolidação das necessidades para a contratação dos serviços de Parque Gráfico foi realizada considerando as demandas da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela sede da Secretaria e por todas as unidades escolares do Município, e da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela definição dos quantitativos destinados à sede administrativa e às demais Secretarias Municipais.
- 1.8. A consolidação observou critérios de economicidade, padronização e racionalização da contratação, de modo a possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no atendimento das demandas institucionais.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dispor de serviços especializados de Parque Gráfico para atender às necessidades de produção de materiais gráficos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município.
- 2.2. As demandas abrangem diferentes órgãos e unidades municipais, sendo a Secretaria Municipal de Educação responsável pela consolidação das necessidades da sede da Secretaria e de todas as unidades escolares do Município, enquanto a Secretaria Municipal de Administração estabelece os quantitativos destinados à sede administrativa e às demais Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo e as necessidades previstas para o período da contratação.
- 2.3. A ausência de estrutura própria ou de capacidade operacional suficiente para atender integralmente às demandas de serviços de Parque Gráfico pode comprometer a continuidade, a qualidade e a celeridade na produção dos materiais necessários ao funcionamento dos órgãos e unidades municipais. A contratação pretendida permitirá o atendimento das demandas de forma planejada, padronizada e compatível com as necessidades da Administração.
- 2.4. A necessidade da contratação foi devidamente analisada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a adequação da solução às demandas identificadas, bem como sua viabilidade técnica e econômica.
- 2.5. A contratação dos serviços proporcionará maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas de materiais gráficos, possibilitando a produção conforme as especificações e necessidades de cada Secretaria e unidade atendida, inclusive no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo sua sede e as unidades escolares, bem como da sede administrativa e das demais Secretarias Municipais.
- 2.6. A contratação atende, portanto, ao interesse público, contribuindo para a continuidade e adequada execução das atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município, bem como para a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 3.1. Assegurar a disponibilidade de serviços de Parque Gráfico para atendimento das demandas da Administração Municipal, proporcionando condições adequadas para a produção dos materiais necessários às atividades administrativas, educacionais e institucionais.
- 3.2. Aumentar a eficiência e a agilidade no atendimento das solicitações de materiais gráficos, reduzindo o tempo necessário para sua produção e possibilitando maior celeridade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais e unidades atendidas.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 3.3. Promover maior eficiência na gestão das demandas de serviços gráficos, mediante a centralização e o planejamento dos quantitativos, evitando contratações fragmentadas e possibilitando melhor organização dos recursos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
- 3.4. Proporcionar materiais gráficos adequados às necessidades de cada órgão e unidade atendida, observando as especificações, características e padrões estabelecidos pela Administração, de modo a contribuir para a qualidade das atividades desenvolvidas.
- 3.5. Contribuir para a continuidade das atividades administrativas, educacionais e institucionais do Município, contemplando as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo sua sede e todas as unidades escolares, bem como da sede administrativa e das demais Secretarias Municipais.
- 3.6. Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante planejamento e consolidação das demandas de serviços de Parque Gráfico, buscando maior economicidade, padronização e eficiência na utilização dos recursos destinados à contratação.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de parque gráfico, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como a prestação dos serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos e suporte técnico, de forma a atender às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, com formalização de contrato administrativo contínuo. O ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, em razão da natureza contínua dos serviços e da permanência da necessidade administrativa.
- 4.3. A solução deverá contemplar parque de equipamentos compatível com a demanda dos diversos órgãos e secretarias municipais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, com desempenho adequado ao volume de trabalho desenvolvido pela Administração. Deverá, ainda, prever mecanismos de atendimento técnico e operacional que garantam o funcionamento regular dos equipamentos, a substituição de peças e componentes, a reposição dos insumos necessários e a resolução tempestiva de falhas, de forma a minimizar interrupções e assegurar a disponibilidade da solução ao longo da execução contratual.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 4.4. A contratação proposta permite maior eficiência na gestão dos serviços de impressão, ao concentrar em uma única solução a disponibilização dos equipamentos e a execução dos serviços necessários à sua operação, reduzindo a necessidade de contratações acessórias e os riscos de descontinuidade decorrentes de falhas, insuficiência de insumos ou indisponibilidade de suporte técnico. Além disso, favorece a padronização da infraestrutura de impressão, a racionalização dos custos operacionais e a melhoria do desempenho das rotinas administrativas.
- 4.5. Dessa forma, a contratação pretendida contribui para o aperfeiçoamento da estrutura de apoio administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, promovendo maior racionalização dos recursos públicos, continuidade dos serviços, redução de falhas operacionais e suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Em observância ao disposto na alínea b do inciso V e §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que técnica e economicamente viável, dividir o objeto em tantas parcelas quantas se mostrarem convenientes, de modo a possibilitar a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
- 5.2. No presente caso, embora a contratação seja composta por diversos itens de serviços de Parque Gráfico, opta-se pela realização do certame em lote único, considerando que os serviços possuem natureza correlata e integram uma mesma solução de atendimento às demandas de materiais gráficos da Administração Municipal. O agrupamento dos itens possibilita maior uniformidade na execução dos serviços, padronização dos materiais e melhor organização do atendimento às solicitações das Secretarias Municipais.
- 5.3. A contratação em lote único mostra-se adequada diante da necessidade de concentrar a execução dos serviços em uma única empresa, permitindo maior eficiência na gestão, no acompanhamento e na fiscalização da contratação, além de facilitar a comunicação entre a Administração e a contratada e possibilitar melhor organização dos pedidos e prazos de execução. A divisão em lotes distintos poderia resultar na contratação de diferentes empresas para serviços correlatos, aumentando a complexidade operacional e administrativa da contratação, sem demonstrar vantagem proporcional para a Administração.
- 5.4. Ressalta-se que a opção pelo lote único não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da relação de complementaridade existente entre os serviços, da necessidade de padronização e da busca por maior eficiência na gestão da contratação. Considerando a existência de empresas no mercado capazes de executar os serviços abrangidos pelo lote e a necessidade de preservar a



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

competitividade do certame, entende-se que o agrupamento é técnica e economicamente justificável, sem prejuízo da participação de potenciais fornecedores.

- 5.5. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se adequada às características do objeto e às necessidades da Administração, buscando conciliar eficiência operacional, padronização, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Premissas Gerais**

- 6.1. A contratação deverá assegurar a disponibilização e o funcionamento contínuo de serviços de Parque Gráfico para atendimento das necessidades da Administração Municipal, abrangendo as unidades da Secretaria Municipal de Educação, inclusive sua sede e as unidades escolares, bem como a sede administrativa e as demais Secretarias Municipais.
- 6.2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, suprimentos, peças, mão de obra, ferramentas, recursos tecnológicos e demais meios necessários à plena execução do objeto, não cabendo à Administração fornecer recursos humanos ou materiais indispensáveis à prestação dos serviços, ressalvados aqueles expressamente definidos neste Termo de Referência como de sua responsabilidade.
- 6.3. A contratada será integralmente responsável pela entrega, instalação, configuração, integração, operacionalização, manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados, bem como pelo fornecimento contínuo dos suprimentos necessários à prestação dos serviços.
- 6.4. A implantação do Parque Gráfico deverá ocorrer de forma planejada, podendo ser realizada por etapas, de acordo com a necessidade da Administração, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços nas unidades atendidas.
- 6.5. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da Administração, nos endereços previamente indicados, podendo a execução abranger diferentes unidades administrativas e educacionais do Município.
- 6.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a capacidade operacional necessária à adequada prestação dos serviços.

### **Qualificação Técnica e Operacional**

- 6.7. A licitante deverá possuir capacidade técnico operacional compatível com o objeto da contratação, em características e complexidade suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços de Parque Gráfico.
- 6.8. A capacidade técnico operacional deverá compreender experiência compatível com a disponibilização e operação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização,



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

incluindo, quando aplicável, serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico.

- 6.9. A exigência de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, restringindo-se às condições efetivamente necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, de modo a não comprometer a competitividade do certame.

**Requisitos técnicos e padrões mínimos**

- 6.10. A prestação dos serviços deverá contemplar a disponibilização de equipamentos de impressão, cópia e digitalização compatíveis com as necessidades das unidades atendidas, observados os quantitativos, características e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.11. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção e em perfeito estado de funcionamento.
- 6.12. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados de todos os acessórios, cabos, drivers, manuais e demais componentes necessários à sua instalação e utilização.
- 6.13. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.
- 6.14. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de rede e os sistemas operacionais utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, permitindo sua adequada instalação, configuração e utilização pelas unidades atendidas.
- 6.15. Os equipamentos deverão possibilitar a realização de impressão monocromática e colorida, conforme as necessidades das unidades, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.16. Os equipamentos que possuírem função de digitalização deverão permitir a digitalização de documentos em rede e, quando aplicável, para dispositivos de armazenamento, de acordo com suas características técnicas.
- 6.17. A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como toners, cilindros e demais insumos, ressalvado o papel, caso este seja definido coque será de responsabilidade da Administração.
- 6.18. O fornecimento de suprimentos deverá ocorrer de forma automática ou mediante solicitação da Administração, conforme a sistemática definida para a execução contratual, de modo a evitar a interrupção dos serviços.
- 6.19. Os suprimentos utilizados deverão ser originais ou compatíveis de qualidade adequada e compatíveis com os respectivos equipamentos, sem comprometer seu funcionamento, desempenho ou vida útil.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 6.20. A contratada deverá adotar mecanismos de controle de estoque e reposição dos suprimentos necessários, mantendo quantitativo suficiente para evitar desabastecimento e interrupção dos serviços.
- 6.21. A contratada deverá disponibilizar mecanismos de controle e monitoramento das impressões, quando previstos nas especificações do objeto, possibilitando o acompanhamento da utilização dos equipamentos e dos serviços pela Administração.
- 6.22. Os equipamentos deverão permanecer em adequado estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada providenciar as medidas necessárias à manutenção de sua disponibilidade.

**Requisitos Legais**

- 6.23. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.24. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 6.25. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- 6.26. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- 6.27. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 6.28. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.
- 6.29. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 6.30. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 01.04.2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- 6.31. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.
- 6.32. Normas técnicas da ABNT pertinentes, às regras de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296/2004 e às disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando a destinação ambientalmente adequada dos insumos, cartuchos e demais resíduos gerados.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 6.33. Demais legislações, decretos, normas regulamentares e atos administrativos correlatos, em âmbito federal, estadual e municipal, que venham a incidir sobre a contratação pretendida.

**Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

- 6.34. Em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
- 6.35. Nesse sentido, a empresa contratada deverá adotar práticas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de parque gráfico, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.
- 6.36. Deverá, ainda, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, especialmente toners, cartuchos, cilindros, peças substituídas, componentes eletrônicos e demais materiais inservíveis, mediante reutilização, reciclagem, logística reversa ou descarte ambientalmente correto, quando aplicável.
- 6.37. Sempre que possível, deverão ser empregados equipamentos com maior eficiência energética, insumos que atendam às especificações técnicas e ambientais pertinentes e procedimentos que contribuam para a redução do desperdício de materiais, do consumo de energia elétrica e da geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade, da continuidade dos serviços, da competitividade e da economicidade da contratação.

**Subcontratação**

- 6.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**Garantia da contratação**

- 6.39. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD**

- 6.40. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.**

- 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 7.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 7.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 7.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
  - 7.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

**Do Reajuste Financeiro**

- 7.6. Não se aplica reajuste financeiro ao presente contrato, considerando a natureza e o prazo de execução da contratação, com vigência de 12 (doze) meses.

**Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro**

- 7.7. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**Condições de execução dos serviços**

- 8.1.A contratada deverá realizar a entrega, instalação e plena operacionalização dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.
- 8.2.Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela contratada nos locais indicados pela Administração, conforme relação e distribuição constantes do Anexo II deste Termo de Referência.
- 8.3.A contratada será responsável pela instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos nos respectivos locais de instalação, devendo assegurar sua plena operacionalização antes da liberação para utilização pela Administração.
- 8.4.A instalação dos equipamentos deverá observar as condições e características de cada unidade, cabendo à contratada realizar os procedimentos técnicos necessários para sua adequada integração à infraestrutura existente.
- 8.5.Os equipamentos somente poderão ser disponibilizados para utilização após a conclusão dos procedimentos de instalação, configuração e testes de funcionamento e a respectiva validação pela Administração.
- 8.6.A contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos e dos serviços durante a vigência contratual, adotando as providências necessárias para prevenir ou solucionar falhas que possam comprometer a prestação.
- 8.7.A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos, conforme as recomendações técnicas dos fabricantes e as necessidades identificadas durante a execução contratual.
- 8.8.A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatada falha ou indisponibilidade que comprometa o funcionamento dos equipamentos.
- 8.9.A manutenção preventiva e corretiva deverá incluir a mão de obra técnica, peças, componentes, ferramentas e demais recursos necessários ao restabelecimento e à manutenção do adequado funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.10. Quando a falha apresentada não puder ser solucionada em tempo hábil, a contratada deverá providenciar a substituição temporária ou definitiva do equipamento por outro de características compatíveis ou superiores, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

**Prazos de atendimento e solução**

- 8.11. A contratada deverá atender aos chamados técnicos realizados pela administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura do chamado.
- 8.12. O prazo de solução do chamado deverá observar o nível de criticidade da ocorrência e as condições estabelecidas neste termo de referência, de modo a minimizar eventual indisponibilidade dos serviços.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 8.13. Quando não for possível solucionar a ocorrência dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá adotar as providências necessárias para disponibilização de equipamento substituto, temporário ou definitivo, conforme o caso.
- 8.14. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a administração, quando decorrente de falha, defeito ou indisponibilidade cuja responsabilidade seja da contratada.
- 8.15. O prazo máximo para substituição dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito horas), contado da constatação da impossibilidade de solução do defeito no equipamento instalado.
- 8.16. Os prazos de atendimento, solução e substituição deverão ser observados durante toda a vigência contratual, inclusive para os equipamentos instalados nas diferentes unidades atendidas.

**Condições de recebimento dos serviços e controle de qualidade**

- 8.17. O recebimento dos equipamentos será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo modelo, características técnicas, acessórios, estado de conservação e funcionamento.
- 8.18. Após a entrega, instalação e configuração, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos, sua integração à infraestrutura existente e sua aptidão para utilização.
- 8.19. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional.
- 8.20. Durante a execução contratual, a Administração realizará o acompanhamento da prestação dos serviços, podendo verificar o funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade dos serviços, o atendimento dos chamados técnicos, a reposição dos suprimentos e a realização das manutenções preventivas e corretivas.

**Relatório Mensal de Produção**

- 8.21. A contratada deverá encaminhar mensalmente à Administração relatório pormenorizado da utilização dos equipamentos e dos serviços de impressão e cópia realizados no período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento fiscal equivalente, para fins de conferência, medição e pagamento dos serviços efetivamente prestados.
- 8.22. O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a. identificação do equipamento;
  - b. localização do equipamento, com indicação da Secretaria, unidade administrativa ou unidade escolar em que estiver instalado;
  - c. número ou identificação patrimonial do equipamento, quando aplicável;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- d. leitura do contador inicial do período;
  - e. leitura do contador final do período;
  - f. quantidade total de cópias e/ou impressões realizadas no período, apurada pela diferença entre o contador inicial e o contador final;
  - g. discriminação da quantidade produzida por equipamento, permitindo a conferência individualizada da utilização.
- 8.23. O relatório mensal deverá apresentar as informações de forma individualizada para cada equipamento instalado, possibilitando à Administração verificar as quantidades efetivamente produzidas em cada unidade atendida.
- 8.24. O relatório deverá ser encaminhado à Administração até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao período de referência, em formato que permita sua análise e conferência.
- 8.25. A Administração poderá realizar a conferência das informações constantes do relatório mediante consulta aos contadores dos equipamentos, registros de utilização ou outros mecanismos de controle disponíveis.
- 8.26. Constatada divergência entre as informações apresentadas no relatório e os registros verificados pela Administração, a contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários e, quando cabível, promover a correção das informações apresentadas.
- 8.27. Os relatórios mensais deverão ser mantidos pela contratada durante toda a vigência contratual e disponibilizados à Administração sempre que solicitados, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

## **9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Obrigações Básicas**

- 9.1. A execução do contrato deverá ser realizada em estrita observância às condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela Contratada.
- 9.2. As partes deverão cumprir as obrigações decorrentes da contratação com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 9.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal previamente definido pela Administração.
- 9.4. A Contratante poderá convocar o representante da Contratada sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução do objeto, devendo a empresa atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 9.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições gerais de execução, os procedimentos de comunicação, fiscalização, medição, acompanhamento e demais orientações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.
- 9.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.
- 9.7. Afiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**Demais Obrigações da Contratada**

- 9.8. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e nas determinações regularmente emitidas pela Administração, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.
- 9.9. Executar os serviços de Parque Gráfico com qualidade, eficiência, regularidade e pontualidade, observando as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.10. Disponibilizar e manter em condições adequadas os equipamentos, materiais, insumos, peças, ferramentas, recursos tecnológicos e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas na contratação.
- 9.11. Responder integralmente pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, disponibilidade e adequação dos equipamentos e recursos empregados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratante.
- 9.12. Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas, equipamentos, componentes, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades com as condições estabelecidas na contratação, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.
- 9.13. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando a situação exigir, qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto, indicando as providências adotadas ou necessárias para sua solução.
- 9.14. Atender às determinações do fiscal, do gestor do contrato ou da autoridade competente, desde que relacionadas à execução do objeto e emitidas nos termos da legislação aplicável.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do contrato, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizados pela Contratante.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 9.16. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração.
- 9.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Públicas, na forma exigida pela legislação e pelo instrumento contratual.
- 9.18. Apresentar, quando solicitado pela Administração e nos momentos previstos no contrato, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas.
- 9.19. Cumprir as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.20. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.21. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.
- 9.22. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de eventual subdimensionamento dos recursos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração contratual e manutenção do equilíbrio econômico financeiro.
- 9.23. Designar preposto para representar a Contratada perante a Administração durante a execução contratual, fornecendo, quando solicitado, nome, CPF, endereço eletrônico, telefone e demais informações necessárias ao contato, bem como indicar substituto nas hipóteses de ausência ou impedimento.
- 9.24. Cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.
- 9.25. Observar as normas e procedimentos estabelecidos pela Administração para acesso e permanência dos profissionais da Contratada nas dependências dos prédios públicos e unidades escolares, quando aplicável.
- 9.26. Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente toners, cartuchos, cilindros, componentes substituídos e demais materiais sujeitos a descarte, observando a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.27. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.28. Comunicar à Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, responsável ou demais informações necessárias à comunicação e ao acompanhamento da execução contratual.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 9.29. Manter seus profissionais devidamente identificados e orientados quanto às normas de conduta, segurança e acesso aplicáveis aos locais de execução dos serviços.
- 9.30. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

**Demais Obrigações da Contratante**

- 9.31. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.32. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, observadas as atribuições e responsabilidades definidas na contratação.
- 9.33. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
- 9.34. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 9.35. Verificar a conformidade dos serviços executados e dos equipamentos disponibilizados com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas na contratação.
- 9.36. Acompanhar os registros de utilização dos equipamentos e os documentos apresentados pela Contratada para fins de medição e pagamento, podendo realizar as conferências e verificações que considerar necessárias.
- 9.37. Comunicar à Contratada, pelos meios formais definidos na contratação, as ocorrências que demandem providências relacionadas à execução do objeto.
- 9.38. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após a regular conferência e atesto da execução, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 9.39. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.40. Receber, analisar e decidir, nos prazos estabelecidos pela legislação e pelo contrato, os requerimentos, solicitações, reclamações ou pedidos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual.
- 9.41. Manifestar-se, nos prazos legalmente estabelecidos, sobre eventuais pedidos de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro apresentados pela Contratada, quando devidamente fundamentados.
- 9.42. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados pela Contratada a terceiros em decorrência de sua atuação.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 9.43. Adotar as providências necessárias à adequada fiscalização e gestão do contrato, inclusive quanto ao registro das ocorrências e às medidas destinadas à correção de eventuais irregularidades.
- 9.44. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.
- 10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, as condutas praticadas pela Contratada que configurem inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, falhas na execução do objeto, prestação de serviço em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como quaisquer atos que comprometam a adequada execução contratual.
- 10.3. Pela prática das infrações administrativas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4. A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo próprio para apuração de responsabilidade de fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições regulamentares estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 2.652/2023 e nº 3.096/2026, e ainda pelo Decreto Municipal nº 2.436/2022, que aprovou a Instrução Normativa SCC nº 002/2022, responsável por disciplinar os procedimentos de responsabilização administrativa de fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.

**11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fiscalização**

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração para atuarem como Gestor do Contrato e Fiscais, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.553/2023.
- 11.2. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, exercendo suas atribuições em conformidade com as disposições previstas no



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

referido decreto, especialmente no art. 20, atuando de forma coordenada com o Gestor do Contrato.

11.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, pelo acompanhamento da execução contratual e pela adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.553/2023.

11.4. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

| <b>Secretaria</b> | <b>Gestor</b>                   | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo/Função</b>                   |
|-------------------|---------------------------------|------------------|---------------------------------------|
| SEMAD             | Aparecida de Deus Julião Oliozi | 000466           | Secretário Municipal de Administração |
| <b>Secretaria</b> | <b>Fiscais</b>                  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo/Função</b>                   |
| SEMAD             | Jessika de Bruyn Capelini       | 011008           | Assistente Administrativo             |
| f SEME            | Silvana Casagrande Silva        | 002716           | Encarregado de Setor                  |

scalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5.1. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento e critérios de aceitação**

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou adequados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.5. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela adequada e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

### **13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Liquidação**

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 13.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.2.1. o prazo de validade.
  - 13.2.2. a data da emissão.
  - 13.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante.
  - 13.2.4. o período respectivo de execução do contrato.
  - 13.2.5. o valor a pagar. e
  - 13.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante



## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 13.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo e Forma de Pagamento**

- 13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 13.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 14.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 14.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

**Da consulta as Sanções**

- 14.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e

14.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

**Exigências de habilitação**

- 14.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

**Habilitação jurídica**

- 14.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 14.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 14.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 14.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 14.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

14.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

14.23. As empresas que apresentarem certidão positiva de Recuperação Judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

14.24. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**Comprovação de Qualificação Técnica**

14.25. A capacidade técnico operacional exigida será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

14.26. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação da empresa contratada, com razão social e CNPJ, a identificação da pessoa jurídica emitente e a descrição do objeto executado, de forma a permitir a verificação da compatibilidade com os serviços objeto desta contratação.

14.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante, conforme o caso.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

- 14.28. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a prestação dos serviços, endereço atualizado da contratante, local da execução do objeto e outros documentos pertinentes que se façam necessários à adequada comprovação.
- 14.29. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos documentos apresentados para comprovação da capacidade técnica.

**15. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS**

- 15.1. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades operacionais identificadas pela Administração, considerando as demandas da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela sede da Secretaria e pelas unidades escolares do Município, e da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela definição dos quantitativos destinados à sede administrativa e às demais Secretarias Municipais, bem como o histórico de utilização e a necessidade de atendimento das demandas de impressão, cópia e digitalização.
- 15.2. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados e suficientes para atender à demanda identificada, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 459.929,24 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme demonstrado na Tabela de Relação de Itens e Valores Referenciais, parte integrante deste Termo de Referência.
- 16.2. A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores especializados, consultas a painéis de preços públicos e bases oficiais disponíveis, conforme documentação constante nos autos. Essa estimativa visa garantir a razoabilidade dos valores praticados, a compatibilidade com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. A presente contratação possui previsão orçamentária e será custeada com recursos consignados no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

17.2. A despesa decorrente da aquisição correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*020 – Secretaria Municipal de Administração*

*02 – Secretaria Municipal de Administração*

*020.02.04.122.0006.2.007 – Manutenção das Atividades da SEMAD*

*33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ*

*Ficha 84 – Fonte do Recurso: 1500*

*110 – Secretaria Municipal de Educação*

*11 – Secretaria Municipal de Educação*

*110.11.12.122.0022.2.047 – Manutenção das Atividades da SEME*

*33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ*

*Ficha 650 – Fonte do Recurso: 15000025*

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Prefeitura Municipal de Rio Bananal reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

18.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21

Rio Bananal, 18 de setembro de 2026

**Aparecida de Deus Julião Oliozi**

Secretária Municipal de Administração

**Jessika de Bruyn Capelini**

Assistente Administrativo - SEMAD

**Alessandra Altoé Ferreira Picoli**

Secretária Municipal de Educação

**Silvana Casagrande Silva**

Encarregada de Setor - SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**ANEXO I – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO CONSOLIDADO**

| <i>Lote</i> | <i>Item</i> | <i>Especificação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <i>Quantidade<br/>de<br/>Máquinas</i> | <i>Und.</i> | <i>Quant<br/>Total</i> | <i>Valor<br/>Unitário<br/>Médio</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| <b>01</b>   | <b>001</b>  | 005130 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 com as seguintes características mínimas:<br>* 30 ppm com velocidade mínima de impressão: 30ppm;<br>* tamanho de papel: a5, a4, a3, carta até ofício;<br>* suporte para tipos de mídia: papel, papel reciclado, etiqueta, cartões e envelopes;<br>* gramatura: 64 a 150 g/m²;<br>* resolução mínima impressão: 1200 x 600 (dpi);<br>* memória mínima (ram): 256mb;<br>* drivers: pcl 6 ou similares, ps3 ou similares;<br>* compatível com sistemas operacionais: windows 7/windows 8/ windows 8.1/ windows 10;<br>* bandeja de alimentação: 350 folhas;<br>* saída de papel: 250 folhas;<br>* interface: placa interna 10/100/ base tx ethernet;<br>* utilitário de administração: baseado em web, com acesso via browser, protocolo http;<br>* ciclo de trabalho mensal: 20.000 páginas;<br>* redução e ampliação: 25% até 400%;<br>* seletor de cópias: 01 a 99;<br>* duplex automático:<br>impressão/cópia/digitalização preto & branco e colorido;<br>* tela de acesso: para acesso a liberação de documentos;<br>* tensão: bivolt. | 1                                     | MÊS         | 12                     | <b>R\$ 860,67</b>                   | R\$ 10.328,04      |
|             | <b>002</b>  | 005128 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA com as seguintes características mínimas:<br>* equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;<br>* tecnologia laser monocromática;<br>* tamanho de papel formato a4;<br>* duplex automático na impressão cópia e digitalização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 40                                    | MÊS         | 480                    | <b>R\$ 304,46</b>                   | R\$ 146.140,80     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>* painel em português;</li><li>* funções de impressão, cópia e digitalização;</li><li>* placa de rede já instalada;</li><li>* interface padrão: dispositivo usb 2.0 de alta velocidade/host, interface de rede ethernet padrão tcp/ip, através de placa interna 10/100/1000 mbps base tx, sem fio 802.11b/g/n wi-fi, e com conector rj45;</li><li>* velocidade de impressão: mínima de 42 ppm em formato a4 ou no formato carta;</li><li>* resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;</li><li>* memória ram com no mínimo 256mb, expansível até 512mb;</li><li>* processador: mínimo de 600mhz;</li><li>* ciclo mensal de impressão de no mínimo 100.000 páginas;</li><li>* impressão duplex incorporada;</li><li>* tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;</li><li>* alimentação do papel bandeja(s): entrada mínimo de 250 folhas;</li><li>* capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas;</li><li>* bandeja multiuso ou bypass com capacidade para até 50 folhas;*</li><li>gramatura do papel: 60 - 190g/m²;</li><li>* linguagens de impressão: post script, pcl6;</li><li>* recurso de impressão mediante senha (impressão segura);</li><li>* usb para impressão direta através de dispositivos móveis;</li><li>* compatível com os sistemas operacionais: windows, mac, linux / unix, bem como oferecer conexão direta, via rede local, através do protocolo tcp/ip com os computadores que possuem os sistemas operacionais já citados;</li><li>* fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.</li><li>recursos de digitalização</li><li>* alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas;</li><li>* digitalizar para: e-mail, pasta (smb/ftp) e usb;</li><li>* formato de arquivo digitalizado: tiff, jpeg, pdf e pdf/a;</li><li>* arquivos nos formatos pdf pesquisável de forma nativa ou via software.</li></ul> |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |       |           |                   |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-----------|-------------------|----------------|
| 003 | 005129 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA com as seguintes características mínimas:<br>* equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação (não descontinuado);<br>* funções: impressão/ cópia/ digitalização;<br>* tecnologia laser policromática;<br>* tamanho de papéis aceitos de no mínimo a5, a4, carta e ofício para cópias, impressões e digitalizações;<br>* duplex automático na impressão cópia e digitalização;<br>* processador: 1000 mhz;<br>* memória: 512mb;<br>* ciclo mensal: 100.000 impressões;<br>* interface padrão: dispositivo usb 2.0 de alta velocidade/host, ethernet 10/100/1.000 base tx, sem fio 802.11b/g/n wi-fi;<br>* capacidade de entrada de no mínimo 250 folhas;<br>* gramatura de até 190g/m2;<br>* capacidade de saída de no mínimo 150 folhas;<br>* velocidade: 40 ppm em a4;<br>* resolução: 1.200x1.200 dpi;<br>* linguagens de impressão: pcl5e / pcl6 / postscript3;<br>* compatível com os sistemas operacionais: windows, mac, linux / unix, bem como oferecer conexão direta, via rede local, através do protocolo tcp/ip com os computadores que possuem os sistemas operacionais já citados. | 2             | MÊS   | 24,000    | <b>R\$ 582,10</b> | R\$ 13.970,40  |
| 004 | 005132 - SERVIÇO DE COPIAS E IMPRESSÕES TAMANHO A3 cópias e impressões para máquina do tipo multifuncional colorida tamanho de papel a3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não se Aplica | COPIA | 9.000     | <b>R\$ 0,59</b>   | R\$ 5.310,00   |
| 005 | 005139 - SERVIÇO DE COPIAS E IMPRESSÕES TAMANHO A4 - COLORIDAS cópias e impressões para máquinas dos tipos multifuncional policromática (colorida) tamanho de papel a4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não se Aplica | COPIA | 11.000    | <b>R\$ 0,38</b>   | R\$ 4.180,00   |
| 006 | 005131 - SERVIÇO DE COPIAS E IMPRESSÕES TAMANHO A4 - PRETO E BRANCO cópias e impressões para máquinas dos tipos multifuncional monocromática (preto e branco) tamanho de papel a4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não se Aplica | COPIA | 4.000.000 | <b>R\$ 0,07</b>   | R\$ 280.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

|  |  |                       |
|--|--|-----------------------|
|  |  | <b>R\$ 459.929,24</b> |
|--|--|-----------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

**ANEXO II - A – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO E ENDEREÇOS**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>      |                                               |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>LOCALIDADE</b>                                 | <b>ENDEREÇO</b>                               |
| PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA                         | Avenida 14 de setembro, 887, Centro.          |
| GARAGEM MUNICIPAL (ALMOXARIFADO CENTRAL)          | Rua Reinaldo Pella, S/N, Bairro São Sebastião |
| SETOR TRIBUTÁRIO - FÓRUM HALLEY PINHEIRO MONTEIRO | Avenida 14 de setembro, Centro                |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b> |                              |
|--------------------------------------------|------------------------------|
| <b>LOCALIDADE</b>                          | <b>ENDEREÇO</b>              |
| SEDE DA SECRETARIA                         | Avenida 14 de setembro, 867. |
| CENTRO DE DESENVOLVIMENTO RURAL            | Av. 14 de setembro, Centro.  |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b> |                                               |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>LOCALIDADE</b>                               | <b>ENDEREÇO</b>                               |
| SEDE DA SECRETARIA                              | Rua Reinaldo Pella, 600, Bairro São Sebastião |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> |                                |
|----------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>LOCALIDADE</b>                            | <b>ENDEREÇO</b>                |
| SEDE DA SECRETARIA                           | Rua Agostinho Carminatte, 700. |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                        |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>LOCALIDADE</b>                                 | <b>ENDEREÇO</b>                        |
| SEDE DA SECRETARIA                                | Rua João Cipriano, 115, São Sebastião. |
| BOLSA FAMILIA                                     | Rua Padre Alexandre Ferlone, s/n.      |
| CREAS                                             | Rua Padre Tiago, 22, São Sebastião.    |
| SERVIÇO DE ACOLHIMENTO                            | Rua Júlio Mulinari, 90, São Sebastião  |
| CRAS                                              | Rua Padre Alexandre Ferlone, s/n.      |
| CONSELHO TUTELAR                                  | Rua João Cipriano, 127, São Sebastião. |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |                                               |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>LOCALIDADE</b>                       | <b>ENDEREÇO</b>                               |
| SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO          | Rua Reinaldo Pella, S/N, Bairro São Sebastião |
| EMEI PEREIRA TORRES                     | Distrito De São Jorge Tiradentes              |
| EMEI TIA AMELIA                         | Rua Henrique Gaburro, Santo Antônio.          |
| EMEI TIA RITA                           | Rua Padre Antônio Frederici, São Sebastião    |
| ESCOLA NOVO SABER                       | Rua Padre Alexandre Ferlone S/N               |
| EMEIEF PANORAMA                         | Córrego Panorama                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNÍCIPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

|                                          |                                               |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| EMEIEF PRIMAVERA                         | Córrego Primavera                             |
| EMEIEF JOSÉ STEFENONI                    | Distrito De São Francisco                     |
| EMEF TIRADENTES                          | Distrito De São Jorge Tiradentes              |
| EMEIEF SANTA RITA                        | Córrego Santa Rita                            |
| EMEF PROFESSORA MARIA ENDRINGER ANHOLETI | Rua Alfredo Pinto Santana, 17 , São Sebastião |